



Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 228/2017 ANO VIII Divulgação: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 Publicação: terça-feira, 12 de dezembro de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Presidente Juiz Cel PM James Ferreira Santos Vice-Presidente Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Corregedor Frederico Braga Viana Secretário Especial do Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo licenças-saúde, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 deste Tribunal, requeridas pelas servidoras:

- Fernanda Zamproga de Albuquerque**, JME 0395-6, 05 (cinco) dias, a partir de 30/11/2017;
- Silvana Maria Nunes**, JME 0208-9, 50 (cinquenta) dias, a partir de 29/11/2017.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEI N. 17.0.000000728-5

Referência: Processo n. 0000941-61.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Requerentes/advogados: César Leandro de Almeida Rabelo (OAB/MG 112564)
Leandro Teixeira Porto (OAB/MG 172098)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em determinar o arquivamento do presente requerimento.

TRIBUNAL PLENO PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA

Processo n. 0001436-80.2017.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000712-67.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Suscitante: Juízo da 3ª AJME

Suscitado: Tribunal Pleno

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em inadmitir o incidente de assunção de competência proposto pelo Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar da 3ª AJME, por não ter sido verificada qualquer das hipóteses para sua instauração.

Receberam, entretanto, o incidente como incidente de resolução de demandas repetitivas e determinaram, para análise de sua admissibilidade, o retorno dos autos ao Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar da 3ª AJME, para, se assim o quiser, providenciar o cumprimento dos pressupostos para a admissibilidade,

previstos no art. 216, I, II e § 4º e no art. 217, § 1º, do RITJMMG, sob pena de não admissão também nesta hipótese.

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N.1041, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o **Juiz Jadir Silva**, no período das 18h do dia 11 de dezembro de 2017 às 7h59min do dia 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga e Zélia Maria Bernardo**.

Art. 3º O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que o pedido seja feito por meio PJe – Processo Judicial eletrônico.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
PRECATÓRIO

MATÉRIA CÍVEL

PRECATÓRIO 44 (0000540-37.2017.9.13.0000)
Processo principal n. 0003981-96.2012.9.13.0001
Processo execução n. 0000405.90.2015.9.13.0001
Exequente: Paulo de Oliveira Júnior
Advogados(a/s): Stael Lorena de Freitas (OAB/MG 047650) e outro(a/s)

SÚMULA DA DECISÃO

Trata-se de petição da empresa PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS. (fl. 42/43), informando que firmou cessão total dos créditos provenientes do precatório de número 44, de titularidade de Paulo de Oliveira Júnior, relativo ao processo de execução 0000405.90.2015.9.13.0001 e requerendo seja anotada a referida cessão, inclusive nos autos do precatório, para conhecimento de terceiros.

- fica intimada a **Drª Isabella Rodrigues Chaves de Paula (OAB/MG 167721)** para juntar aos autos cópia do contrato social da empresa PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS e sua última alteração, considerando que apenas

a juntada de cópia do “regulamento do PJUS Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não- Padronizados” não informa quem pode representar a pessoa jurídica.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS – **PJe (Caráter informativo)**

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000035-60.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Douglas Médice Rocha

Advogado(a/s): Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao apelo, para manter, na íntegra, a sentença de primeiro grau de jurisdição, ficando intocado o ato administrativo impugnado pelo militar apelante.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000058-06.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelantes: Hércules Benitez Amâncio

Estado de Minas Gerais

Advogado(a/s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outros

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelados: os mesmos

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao apelo do réu, Estado de Minas Gerais, para reformar a sentença de primeiro grau de jurisdição e, assim, manter intocado o ato administrativo demissional do militar autor.

Fica invertido o ônus da sucumbência e condenado o autor, ora apelado, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), suspendendo-se a exigibilidade em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Fica prejudicado o apelo do autor em face da inversão do ônus da sucumbência.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
– **PJe (Caráter informativo)**

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo PJe n. 0800109-67.2017.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000481-46.2017.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Paciente: Jonathan Antônio Araújo Silva

Impetrante(s)/advogado(a/s): Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e outro(a/s)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 1ªAJME

SÚMULA DA DECISÃO: denegada a liminar requerida.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS – **PJe (Caráter informativo)**

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo PJe n. 0800093-16.2017.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001682-10.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Paciente: Cb PM Blaiton Rivaine de Deus Souza

Impetrante/advogado: Jorge Alves da Fonseca (OAB/MG 135600)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em conceder a presente ordem de habeas corpus, para revogar parcialmente a decisão da autoridade coatora de recebimento da exordial acusatória nos Autos n. 01682-10, apenas em relação ao Sd PM Blaiton Rivaine de Deus Souza, e, conseqüentemente, tornar sem efeito a parte da mesma decisão que revogou “o benefício da transação penal ofertada e aceita pelo Sd PM Blaiton Rivaine de Deus Souza”.

MATÉRIA CÍVEL

ACÓRDÃOS – PJe (Caráter informativo)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo PJe n. 0800078-47.2017.9.13.0000

Referência: Processo n. 1000027-43.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Hélio Emiliano Moreira Junior

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos de declaração.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000034-75.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Marcus Vinicius Policarpo Sant'Ana

Advogado: Marcos Ylram Parreira do Nascimento (OAB/MG 090148)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente recurso de apelação, mantendo a sentença de primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000012-77.2017.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Fabrício Marcio de Figueiredo

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente recurso de apelação.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

56746MG => 10; 65420MG => 2, 7; 65553MG => 2; 67363MG => 10; 69315MG => 13; 90720MG => 5, 14; 96347MG => 19; 100515MG => 5; 102307MG => 13; 106073MG => 11, 12, 13, 18; 106114MG => 5, 7; 109069MG => 6; 110482MG => 1; 111515MG => 15; 112330MG => 5; 114876MG => 10; 118477MG => 19; 124631MG => 5; 126800MG => 16; 131560MG => 12; 131799MG => 12; 132597MG => 9; 135600MG => 7; 137899MG => 6; 138928MG => 17; 140338MG => 8; 156085MG => 5, 11; 157818MG => 5; 158292MG => 17; 159247MG => 19; 164328MG => 19; 165156MG => 9; 168359MG => 19; 171720MG => 6; 172793MG => 3, 14; 182068MG => 4, 6;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000190-80.2016.9.13.0001

Réu: Daniel Caetano de Pinho => Vista à Defesa de juntada de Cartas Precatórias das Comarcas de Goiânia/GO (C.P nº 5350318.48.2017.8.09.0051) e de Salinas/MG (C.P nº 0025052-07.2017.8.13.0570), às fls. 199 e ss. Adv.: Juarez Teixeira de Aguiar.

2 - 0000264-37.2016.9.13.0001

Réu: Ernani Lopes de sa, Rogerio Chaves Siqueira, Leandro Saldanha => Designada a data de 05/03/2018, às 15:00 horas para audiência de inquirição da testemunha arrolada pela defesa. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Rodrigo Suzana Guimaraes.

3 - 0000947-74.2016.9.13.0001

Réu: Luiz Sergio da Silva => Vista à Defesa sobre juntada de Carta Precatória da Comarca de Natércia/MG. Adv.: Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos.

4 - 0001122-34.2017.9.13.0001

Réu: Vandilson Brito de Souza => Expedida Carta Precatória Inquiratória para a comarca de Águas Formosas/MG. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo.

5 - 0001384-86.2014.9.13.0001

Réu: Aderbal Soares da Rocha, Carlos Lucio Oliveira, Jose Luis Barbosa dos Santos, Joao Eudes Teixeira, Dailson da Silva Freitas, Helmer Marques Costa de Souza, Ricardo Sarmento Silva, Antonio Ferreira Oliva Neto => Audiência de Leitura de Sentença, anteriormente designada para o dia 12/12/2017, foi REDESIGNADA para o dia 18 de DEZEMBRO de 2017, às 13:30 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Alexandre Marques de Miranda, Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Gustavo Nepomuceno Lopes, Rui Pereira da Fonseca, Thiago Francisco Lima.

6 - 0001659-64.2016.9.13.0001

Réu: Antonio Ailton Pinheiro => Audiência de Interrogatório designada para o dia 12/03/2018, às 15:15 horas. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo, Eduardo Castanheira Conde Fernandes, Elisana Silva Pires Barbosa, Mayra Thais Andrade Ribeiro.

7 - 0001682-10.2016.9.13.0001

Réu: Cirlei de Fatima da Mota => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Patos de Minas/MG, foi distribuída sob o nº 111367-17.2017.813.480. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Genesio Machado Alves => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Patos de Minas/MG, foi distribuída sob o nº 111367-17.2017.813.480. Adv.: Jorge Alves da Fonseca.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000321-18.2017.9.13.0002

Réu: Jonathan Gastao Silva Bento => A audiência de inquirição de testemunhas anteriormente designada para o dia 30/01/2018 foi CANCELADA. Adv.: Gelser Elias Salvador.

Réu: Reinaldo Alves Batista => A audiência de inquirição de testemunhas anteriormente designada para o dia 30/01/2018 foi CANCELADA. Adv.: Gelser Elias Salvador.

Réu: Ualison Fernando da Silveira => A audiência de inquirição de testemunhas anteriormente designada para o dia 30/01/2018 foi CANCELADA. Adv.: Gelser Elias Salvador.

9 - 0002082-21.2016.9.13.0002

Réu: Hernany Honorio Damasceno => Vista à Defesa para os fins dos art. 427 e 428 do CPPM. Adv.: ed Wilson Rodrigues Martins, Marilza de Lourdes Nogueira Reis.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

10 - 0010159-89.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Marcelo Alves Damasceno, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para o autor e, 10 (dez) dias úteis para o Estado de Minas Gerais, para fins de direito nos termos do art. 183, do CPC/15. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0000640-17.2016.9.13.0003

Réu: Allan Costa Lages => Audiência de interrogatório designada para o dia 25/01/2018, às 15h30m. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

12 - 0000713-86.2016.9.13.0003

Réu: Alaides Roberto de Souza, Adailton de Sousa Oliveira, Edson Ricardo de Lima => Defirido o requerido à fl. 883. Neste sentido, vista à defesa do acusado Cb PM Edson Ricardo de Lima, para que apresente alegações finais pelo prazo de 15 (quinze) dias. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior, Ricardo Soares Diniz.

13 - 0000891-98.2017.9.13.0003

Réu: Guilherme Ferreira Fonseca, Kelson Aparecido da Silva, Isac Faria da Fonseca => Carta Precatória expedida para Comarca de Prados/MG distribuída sob o nº 0011896-81.2017.8.13.0527 teve audiência marcada para o dia 26/02/2018 às 15h50min. Vista à defesa para fins do art. 417, §2º, do CPPM. Caso sejam arroladas testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverão ser apresentados, juntamente com o rol, os quesitos respectivos para expedição de carta precatória. Adv.: Leticia Barra Vieira, Ricardo Soares Diniz, Ruben de Arimateia Ribeiro.

14 - 0000917-96.2017.9.13.0003

Réu: Katia Regina Freitas de Carvalho => Vista à defesa para que apresente o endereço atualizado da testemunha Deize de Oliveira do Carmo Assunção, não encontrada, conforme se verifica à fl. 169. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos.

15 - 0001016-03.2016.9.13.0003

Réu: Walter Junio Antunes Cordeiro Lopes, Renato Araujo Bezerra => A Carta Precatória nº 0042495-93.2017.8.13.0400, Comarca de Mariana/MG, está com audiência designada para o dia 24/01/2018, às 13h15. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

16 - 0001169-70.2015.9.13.0003

Réu: Paulo Henrique Santos Amorim => Audiência Decisão de Conselho de Justiça designada para o dia 13/12/2017, às 17:00 horas. Adv.: Zoe Ferreira Santos.

17 - 0002037-77.2017.9.13.0003

Réu: Dikson Lopes Pereira => Audiência Inquirição de Testemunha militares arroladas pela defesa, designada para o dia 13/12/2017, às 15:30 horas. Adv.: Rodolfo Marx.

Réu: Luiz Alves de Araujo Rodrigues => Audiência Inquirição de Testemunha militares arroladas pela defesa, designada para o dia 13/12/2017, às 15:30 horas. Adv.: Anderson da Silva Barreiros.

18 - 0002168-86.2016.9.13.0003

Réu: Walker Rodrigues Moura, Wesley Abrante da Silva, Renato de Sena Rocha => Inquirição de testemunhas designada para o dia 14/12/2017, às 14h10, na comarca de São Domingos do Prata/MG. (CP. N. 0610.17.00582-7). Adv.: Ricardo Soares Diniz.

19 - 0002962-20.2010.9.13.0003 ou 38911

Réu: Dione Bahia da Silva => Concedida à defesa vista dos autos fora de Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Elzi da Penha Silva Rocha, Fabiana Aparecida Sant'ana, Guilherme Salvador Mendes, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.